

LEI Nº 3988/2017

**ALTERA A LEI MUNICIPAL 1.870/08 E  
REFIXA A REMUNERAÇÃO DO  
ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**



O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Matelândia, e o Prefeito Municipal em seu nome sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** A Função Gratificada de Assessor de Sessão, é fixado no valor de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do servidor:

**Art. 2º** VETADO.

**Art. 3º** A Função Gratificada de Responsável de Controle Interno é fixado no valor de 100% (cem por cento) sobre o vencimento básico do servidor.

**Art. 4º** A remuneração do Assessor da Presidência passará a ser de R\$ 4.006,97 (quatro mil e seis reais e noventa e sete centavos).

**Art. 5º** Seja feita as devidas inclusões e alterações nos anexos da lei municipal nº 1.870/2008, conforme disposto na presente.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,  
Aos seis dias do mês de novembro de 2017.

RINEU MENONCIN  
Prefeito